



Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 108/19/PJ/DER-RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, órgão de natureza instrumental, criada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 1.060, DE 21 DE MAIO DE 2020, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, curvo III, 5º Andar Porto Velho, RO CEP 76801470. Inscrita no CNPJ sob o Nº 04.285.920/0001-54, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ERASMO MEIRELES E SÁ**, inscrito no CPF/MF sob nº 76950956720, nos termos do Decreto de 26 de Maio de 2020.

CONVENIENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede na Av. Das Nações, nº 1919, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **LIVETE MARTH**, inscrita no RG nº 3.198.751-1/SSP-PR e no CPF/MF sob nº 526.178.310-00, residente na Rua. Sergipe, nº 989, Setor 02.

Considerando o Despacho de encaminhamento do DER-GECOC SEI ID nº 0012234016 o Despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios SEI ID nº 0012306995 favorável à dilação de prazo do Convênio nº 108/19/PJ/DER-RO, e o que mais consta no processo administrativo nº 0009.390766/2019-11, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 108/19/PJ/DER-RO por mais 30 (trinta) dias, a contar de 28.07.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que constitui o documento no Livro Especial nº 01, de TACNV, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 07 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a)**, em 07/07/2020, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Livete Marth, Usuário Externo**, em 08/07/2020, às 08:31,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Secretário(a)**, em 13/07/2020, às 00:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012309689** e o código CRC **6AE56EC0**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.390766/2019-11

SEI nº 0012309689